LEI Nº 1.142

Abre crédito especial.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

02.5 – secretaria de educação e cultura
08 – educação e cultura
42 – ensino fundamental
188 – ensino regular
1042 – aquisição de veiculo trans. escolar (FUNDEF)
4120 – equipamentos e material permanente R$ 3.000,00
02.5 – secretaria de educação e cultura
08 – educação e cultura
42 – ensino fundamental
188 – ensino regular
1043 – aquisição de veiculo convenio (SEE)
4120 – equipamentos e material permanente R$ 17.500,00

Art. 2º Como recurso à abertura do referido credito especial, fica autorizada a anulação parcial da seguinte dotação:

9999 – reserva de contingência
9000 – reserva de contingência
R$ 20.500,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 27 de junho de 2000.

Benedito Sinval Caputo da Costa
Prefeito Municipal